

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2015

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE HASTES, GRAMPOS, ADAPTADORES, ESTRIBOS E CONECTORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL E INTELLI INDÚSTRIA DE TERMINAIS ELÉTRICOS LTDA.**

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na Rua Rui Barbosa, 520, Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente **EMIDIO PIANARO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.446.983-4/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 302.022.999-53, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo - Paraná ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INTELLI INDÚSTRIA DE TERMINAIS ELÉTRICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.754.545/0001-94, com sede na Rua Marginal Direita, nº 680, Orlandia, São Paulo, CEP 14.620-000, representada por **WALLACE RONALD CARVALHO DE GODOY**, Diretor Comercial, titular do RG nº 726.254-5 e inscrito no CPF sob nº 147.102.699-04, adiante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de:

**1.1.1** - 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) UNIDADES HASTE DE ATERRAMENTO ALTA CAMADA DE COBRE, COM 254 MICRONS COMPRIMENTO 2400MM X 5/8". MARCA INTELLI OU SUPERIOR. **MARCA INTELLI. CÓDIGO COCEL 28010.**

**1.1.2** - 12.000 (DOZE MIL) UNIDADES GRAMPO PARALELO EM ALUMÍNIO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, COM COMPOSTO ANTIÓXIDO DE 1



PARAFUSO FRANCÊS, COM PORCA, ARRUELA LISA GALVANIZADA A FOGO; APLICAÇÃO(AWG) PRINCIPAL 10-2/0 DERIV. 6-1/0; DIMENSÕES(MM)A=18,0 B=39,0 C=31,5 D=M10.GPAL-49-1. **MARCA INTELLI. CÓDIGO COCEL 13325.**

**1.1.3** – 100 (CEM) UNIDADES CONECTOR PARALELO EM ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA, DE 2 PARAFUSOS, P/CABO ATE 1/0AWG, 1ª LINHA.GPAL-49-2. **MARCA INTELLI. CÓDIGO COCEL 13340.**

**1.1.4** – 600 (SEISCENTAS) UNIDADES CONECTOR PARALELO EM ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA, DE 1 PARAFUSO FRANCES, 01 ARRUELA DE PRESÃO, 01 ARRUELA LISA E PORCA, TIPO TAPIT, P/CABO ATE 4/0AWG, 1ª LINHA.GPAL-60-1. **MARCA INTELLI. CÓDIGO COCEL 13345.**

**1.1.5**– 50 (CINQUENTA) UNIDADES ADAPTADOR ESTRIBO COM 3 PARAFUSOS; CORPO E TAMPA EM LIGA DE ALUMÍNIO COM TEOR DE COBRE INFERIOR A 0,2%, COM CONDUTIVIDADE ELÉTRICA MÍNIMA DE 32% IACS A 20º; APLICAÇÃO (2/0 AWG - 477MCM). ESTRIBO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO UTILIZADO PARA GRAMPO DE LINHA VIVA. CONFORME NBR 5474. IDENTIFICAÇÃO: ADAPTADOR ESTRIBO: DEVE SER GRAVADO NO CORPO DO ADAPTADOR DE PARAFUSO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) DIÂMETRO DO MENOR E MAIOR CONDUTOR APLICÁVEL; C) FAIXA DE BITOLA APLICÁVEL EM AWG/MCM E COM INDICAÇÃO SE CA OU CAA; D) TORQUE DE INSTALAÇÃO EM DANXM; E) DATA DE FABRICAÇÃO. NOTA: OPCIONALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO TORQUE DE INSTALAÇÃO EM DANXM PODE SER FEITA NA CABEÇA DO(S) PARAFUSO(S). DO PARAFUSO: DEVE SER GRAVADO NA CABEÇA DO PARAFUSO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: MARCA OU NOME DO FABRICANTE DO PARAFUSO. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO: OS ADAPTADORES ESTRIBOS DE PARAFUSO OBJETO DESTA PADRONIZAÇÃO SÃO PRÓPRIOS PARA INSTALAÇÃO EM CABOS DE ALUMÍNIO CA E CAA E CABOS CONDUTORES DE AÇO E AÇO-ALUMÍNIO PARA AS BITOLAS ESPECIFICADAS. ROSCAS: OS PARAFUSOS E AS PORCAS COMPONENTES DO ADAPTADOR ESTRIBO DEVEM TER ROSCA MÉTRICA ISO, PASSO NORMAL E CLASSES DE TOLERÂNCIAS MÉDIA DE ACORDO COM A NBR 9527, SENDO: - 6 G PARA OS PARAFUSOS; 6 H PARA AS PORCAS. OS PARAFUSOS E PORCAS DEVEM TAMBÉM ATENDER A NBR 10107 (PB-40) E



NBR 8852 (PB-44), RESPECTIVAMENTE. ACABAMENTO: A SUPERFÍCIE DO ADAPTADOR ESTRIBO DEVE SER ISENTA DE INCLUSÕES, TRINCAS, REBARBAS, SALIÊNCIAS PONTIAGUDAS, ARESTA CORTANTES, CANTOS VIVOS OU OUTRAS IMPERFEIÇÕES. AS BORDAS DO ADAPTADOR NÃO DEVEM APRESENTAR ARESTAS VIVAS QUE POSSAM DANIFICAR O CONDUTOR. DEVE SER FORNECIDO COMPLETAMENTE MONTADO COM PARAFUSO(S), PORCAS(S), E ARRUELA(S) DE PRESSÃO. DEVE SER FORNECIDO SEM O COMPOSTO ANTIÓXIDO. PARTES COMPONENTES: CORPO, TAMPA, ESTRIBO, PARAFUSO(S), PORCA(S) E ARRUELA(S) DE PRESSÃO. CORPO E TAMPA: EM LIGA DE ALUMÍNIO COM TEOR DE COBRE INFERIOR A 0,2%, COM CONDUTIVIDADE ELÉTRICA MÍNIMA DE 32% IACS A 20°C. ESTRIBO: EM COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA DURA, COM CONDUTIVIDADE ELÉTRICA MÍNIMA DE 98% IACS A 20°C. AS EXTREMIDADES DO ESTRIBO DEVEM SER RECARTEADAS PARA POSSIBILITAR MAIOR RESISTÊNCIA DE ARRANCAMENTO. A CONEXÃO DESTA AO CORPO DO ADAPTADOR DEVE SER Prensada. PARAFUSOS E PORCAS: EM AÇO CARBONO ABNT 1010 A 1020 OU EM DURALUMÍNIO, ASTM 2024-T4. ARRUELA(S) DE PRESSÃO: EM AÇO CARBONO ABNT 1060 A 1070 OU AÇO MOLA CONFORME A NBR 5854 E NBR 6392. OPCIONALMENTE A(S) ARRUELA(S) DE PRESSÃO PODE(M) SER CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL OU EM LIGA DE ALUMÍNIO (LIGA 7075). PROTEÇÃO SUPERFICIAL: PARAFUSO(S), PORCA(S) E ARRUELA(S) DE PRESSÃO: QUANDO EM AÇO CARBONO DEVEM SER REVESTIDOS DE ZINCO PELO PROCESSO DE IMERSÃO A QUENTE, CONFORME NBR 6323. ESTRIBO: O ESTRIBO DO ADAPTADOR DEVE SER REVESTIDO DE ESTANHO COM CAMADA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM PARA QUALQUER AMOSTRA E DE 12 MM PARA A MÉDIA DAS AMOSTRAS. PARAFUSO(S) E PORCA(S), QUANDO EM DURALUMÍNIO DEVEM SER ANODIZADOS E SELADOS COM CROMATO COMO MEDIDA ADICIONAL DE PROTEÇÃO ANTICORROSIVA. A ESPESSURA DESSE REVESTIMENTO DEVE SER DE 5 MM, NO MÍNIMO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: RESISTÊNCIA AO TORQUE: O ADAPTADOR ESTRIBO DE PARAFUSO DEVE SUPOORTAR SEM RUPTURA OU DEFORMAÇÃO PERMANENTE A APLICAÇÃO DO TORQUE DE INSTALAÇÃO DE SEU(S) PARAFUSO(S), ESTABELECIDOS NA TABELA, ACRESCIDOS DE MAIS 20% DESTA VALOR. Nº COD. AEB-88-2. **MARCA INTELLI. CÓDIGO COCEL 13381.**



**1.1.6-** 500 (QUINHENTAS) UNIDADES CONECTOR PERFURANTE PARA CABO TRONCO 16 À 70MM, DERIVAÇÃO 1,5 À 10MM. ESPECIFICAÇÕES: DA COBERTURA - MATERIAL POLIMÉRICO RESISTENTE À INTEMPÉRIES E AOS RAIOS ULTRA VIOLETA; DO CONTATO DENTADO (MORDENTE, LÂMINA DENTADA) - LIGA DE COBRE ESTANHADO; DO PARAFUSO - AO FINAL DA APLICAÇÃO DO CONECTOR DEVERÁ OCORRER A QUEBRA AUTOMÁTICA DA CABEÇA, INDICANDO O TÉRMINO DA CONEXÃO E ADEQUADA APLICAÇÃO DO TORQUE; IMPERMEABILIDADE: DEVE SER ASSEGURADA ATRAVÉS DE MATERIAIS ELASTÔMEROS APROPRIADOS, NÃO NECESSARIAMENTE BASEADA NO EMPREGO DE GRAXAS, GEL, PASTAS, ETC; JUNTA ISOLANTE - CADA CONECTOR DEVE CONTER TANTO DO LADO TRONCO COMO DERIVAÇÃO, DUAS JUNTAS ISOLANTES DE MATERIAL ELASTÔMERO, QUE DEVERÁ SE AUTO AJUSTAR AO ISOLANTE DO CONDUTOR DURANTE A CONEXÃO, TORNANDO-A ESTANQUE E A PROVA D'ÁGUA; TORQUE - CONDUTORES ATÉ 70MM - MÁXIMO DE 20Nm, CONDUTORES ACIMA DE 70 MM. MÁXIMO DE 30Nm; ACABAMENTO - O CONECTOR DEVE TER REVESTIMENTO ISOLANTE ISENTO DE FISSURAS, ASPEREZAS, ESTRIAS OU INCLUSÕES QUE COMPROMETAM O SEU DESEMPENHO OU SUAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO; IDENTIFICAÇÃO - DEVE VIR GRAVADO NO MÍNIMO MARCA DO FABRICANTE, BITOLAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DE APLICAÇÃO, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO OU NÚMERO DO LOTE. Nº COD. CDP-70. **MARCA INTELLI. CÓDIGO COCEL 30170.**

**1.1.7** - 2.000 (DUAS MIL) CONECTOR PERFURANTE PARA CABO TRONCO 16 À 70MM, DERIVAÇÃO 6 À 35MM. ESPECIFICAÇÕES: DA COBERTURA - MATERIAL POLIMÉRICO RESISTENTE À INTEMPÉRIES E AOS RAIOS ULTRA VIOLETA; DO CONTATO DENTADO (MORDENTE, LÂMINA DENTADA) - LIGA DE COBRE ESTANHADO; DO PARAFUSO - AO FINAL DA APLICAÇÃO DO CONECTOR DEVERÁ OCORRER A QUEBRA AUTOMÁTICA DA CABEÇA, INDICANDO O TÉRMINO DA CONEXÃO E ADEQUADA APLICAÇÃO DO TORQUE; IMPERMEABILIDADE: DEVE SER ASSEGURADA ATRAVÉS DE MATERIAIS ELASTÔMEROS APROPRIADOS, NÃO NECESSARIAMENTE BASEADA NO EMPREGO DE GRAXAS, GEL, PASTAS, ETC; JUNTA ISOLANTE - CADA CONECTOR DEVE CONTER TANTO DO LADO TRONCO COMO DERIVAÇÃO, DUAS JUNTAS ISOLANTES DE MATERIAL ELASTÔMERO, QUE DEVERÁ SE AUTO AJUSTAR AO ISOLANTE DO CONDUTOR DURANTE A CONEXÃO,



TORNANDO-A ESTANQUE E A PROVA D'ÁGUA; TORQUE - CONDUTORES ATÉ 70MM - MÁXIMO DE 20Nm, CONDUTORES ACIMA DE 70 MM. MÁXIMO DE 30Nm; ACABAMENTO - O CONECTOR DEVE TER REVESTIMENTO ISOLANTE ISENTO DE FISSURAS, ASPEREZAS, ESTRIAS OU INCLUSÕES QUE COMPROMETAM O SEU DESEMPENHO OU SUAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO; IDENTIFICAÇÃO - DEVE VIR GRAVADO NO MÍNIMO MARCA DO FABRICANTE, BITOLAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DE APLICAÇÃO, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO OU NÚMERO DO LOTE. Nº COD.CDP-95. **MARCA INTELLI. CÓDIGO COCEL 30171.**

**1.1. 8-** 1.000 (MIL) UNIDADES CONECTOR PERFURANTE PARA CABO TRONCO 35 À 70MM, DERIVAÇÃO 35 À 70MM. ESPECIFICAÇÕES: DA COBERTURA - MATERIAL POLIMÉRICO RESISTENTE À INTEMPÉRIES E AOS RAIOS ULTRA VIOLETA; DO CONTATO DENTADO (MORDENTE, LÂMINA DENTADA) - LIGA DE COBRE ESTANHADO; DO PARAFUSO - AO FINAL DA APLICAÇÃO DO CONECTOR DEVERÁ OCORRER A QUEBRA AUTOMÁTICA DA CABEÇA, INDICANDO O TÉRMINO DA CONEXÃO E ADEQUADA APLICAÇÃO DO TORQUE; IMPERMEABILIDADE: DEVE SER ASSEGURADA ATRAVÉS DE MATERIAIS ELASTÔMEROS APROPRIADOS, NÃO NECESSARIAMENTE BASEADA NO EMPREGO DE GRAXAS, GEL, PASTAS, ETC; JUNTA ISOLANTE - CADA CONECTOR DEVE CONTER TANTO DO LADO TRONCO COMO DERIVAÇÃO, DUAS JUNTAS ISOLANTES DE MATERIAL ELASTÔMERO, QUE DEVERÁ SE AUTO AJUSTAR AO ISOLANTE DO CONDUTOR DURANTE A CONEXÃO, TORNANDO-A ESTANQUE E A PROVA D'ÁGUA; TORQUE - CONDUTORES ATÉ 70MM - MÁXIMO DE 20Nm, CONDUTORES ACIMA DE 70 MM. MÁXIMO DE 30Nm; ACABAMENTO - O CONECTOR DEVE TER REVESTIMENTO ISOLANTE ISENTO DE FISSURAS, ASPEREZAS, ESTRIAS OU INCLUSÕES QUE COMPROMETAM O SEU DESEMPENHO OU SUAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO; IDENTIFICAÇÃO - DEVE VIR GRAVADO NO MÍNIMO MARCA DO FABRICANTE, BITOLAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DE APLICAÇÃO, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO OU NÚMERO DO LOTE. Nº COD. CDP-120-120. **MARCA INTELLI. CÓDIGO COCEL 30172.**

**1.1.9** – 1.000 (MIL) UNIDADES CONECTOR PERFURANTE PARA CABO TRONCO 50 À 120MM, DERIVAÇÃO 50 À 120MM. ESPECIFICAÇÕES: DA COBERTURA - MATERIAL POLIMÉRICO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E AOS RAIOS ULTRA VIOLETA; DO CONTATO DENTADO (MORDENTE, LÂMINA DENTADA) - LIGA DE



COBRE ESTANHADO; DO PARAFUSO - AO FINAL DA APLICAÇÃO DO CONECTOR DEVERÁ OCORRER A QUEBRA AUTOMÁTICA DA CABEÇA, INDICANDO O TÉRMINO DA CONEXÃO E ADEQUADA APLICAÇÃO DO TORQUE; IMPERMEABILIDADE: DEVE SER ASSEGURADA ATRAVÉS DE MATERIAIS ELASTÔMEROS APROPRIADOS, NÃO NECESSARIAMENTE BASEADA NO EMPREGO DE GRAXAS, GEL, PASTAS, ETC; JUNTA ISOLANTE - CADA CONECTOR DEVE CONTER TANTO DO LADO TRONCO COMO DERIVAÇÃO, DUAS JUNTAS ISOLANTES DE MATERIAL ELASTÔMERO, QUE DEVERÁ SE AUTO AJUSTAR AO ISOLANTE DO CONDUTOR DURANTE A CONEXÃO, TORNANDO-A ESTANQUE E A PROVA D'ÁGUA; TORQUE - CONDUTORES ATÉ 70MM - MÁXIMO DE 20Nm, CONDUTORES ACIMA DE 70 MM. MÁXIMO DE 30Nm; ACABAMENTO - O CONECTOR DEVE TER REVESTIMENTO ISOLANTE ISENTO DE FISSURAS, ASPEREZAS, ESTRIAS OU INCLUSÕES QUE COMPROMETAM O SEU DESEMPENHO OU SUAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO; IDENTIFICAÇÃO - DEVE VIR GRAVADO NO MÍNIMO MARCA DO FABRICANTE, BITOLAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DE APLICAÇÃO, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO OU NÚMERO DO LOTE. Nº COD. CDP-120-120. MARCA INTELLI. **CÓDIGO COCEL 30174.**

**1.1.10** - 200 (DUZENTAS) UNIDADES ESTRIBO COM CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA PARA CABO COBERTO 35MM<sup>2</sup>. E CABO DE ALUMÍNIO NU 2AWG. FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERA DURA, COM CONDUTIVIDADE ELÉTRICA MÍNIMA DE 98% IACS A 20°C, REVESTIDO DE ESTANHO POR IMERSÃO À QUENTE CONFORME NBR. 6323 OU POR PROCESSO ELETROLÍTICO, COM CAMADA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 8µm. DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO DE FORMA LEGÍVEL NO MÍNIMO O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, E BITOLA EM MM<sup>2</sup>/AWG DE SUA APLICAÇÃO. Nº COD. CAEN-103. **MARCA INTELLI. CÓDIGO COCEL 30100** E NTC COPEL 813027.

**1.1.11** - 100 (CEM) UNIDADES ESTRIBO COM CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA PARA CABO COBERTO 185MM<sup>2</sup> E CABO DE ALUMÍNIO NU 336,4AWG. FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERA DURA, COM CONDUTIVIDADE ELÉTRICA MÍNIMA DE 98% IACS A 20°C, REVESTIDO DE ESTANHO POR IMERSÃO À QUENTE CONFORME NBR. 6323 OU POR PROCESSO ELETROLÍTICO, COM CAMADA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 8µm.



DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO DE FORMA LEGÍVEL NO MÍNIMO O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, E BITOLA EM AWG/MM<sup>2</sup> DE SUA APLICAÇÃO. Nº COD. CAEN-312. **MARCA INTELLI. CÓDIGO COCEL 30101** E NTC COPEL 813028.

**1.1.12** - 500 (QUINHENTAS) UNIDADES CONECTOR DERIVAÇÃO DE CUNHA PARA REDES DE AT E BT, RAMAL DE LIGAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SEREM INSTALADOS NAS REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO, TIPO VIII, EMBALAGEM VERDE/BRANCA, DIMENSÕES COMPONENTE 'C' 31,7 X 40,2MM, COMPONENTE CUNHA 31,7 X 18,7MM, RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO 10daN, FABRICADO EM LIGA DE COBRE COM TEOR MÁXIMO DE 31,5% DE ZINCO, COM REVESTIMENTO DE ESTANHO COM CAMADA DE ESPESSURA MÉDIA DE 12 µm. CADA CONECTOR DEVERÁ VIR COM COMPOSTO ANTIÓXIDO, NO CORPO E NA CUNHA EM QUANTIDADE ADEQUADA PARA SUA CONEXÃO. IDENTIFICAÇÃO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL: NOME OU MARCA DO FABRICANTE, BITOLAS EM MM<sup>2</sup> OU DIÂMETROS NOMINAIS DO MENOR E MAIOR CABO APLICAVEL, Nº COD. DCD-VIII-VdB. **MARCA INTELLI. CÓDIGO COCEL 30130** - CÓDIGO COPEL 813097.

**1.1.13** - 500 (QUINHENTAS) UNIDADES CONECTOR DERIVAÇÃO DE CUNHA PARA REDES DE AT E BT, RAMAL DE LIGAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SEREM INSTALADOS NAS REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO, TIPO VII, EMBALAGEM BRANCA/VERMELHA, DIMENSÕES COMPONENTE 'C' 31,7 X 35,7MM, COMPONENTE CUNHA 31,7 X 18,7MM, RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO 10daN, FABRICADO EM LIGA DE COBRE COM TEOR MÁXIMO DE 31,5% DE ZINCO, COM REVESTIMENTO DE ESTANHO COM CAMADA DE ESPESSURA MÉDIA DE 12 µm. CADA CONECTOR DEVERÁ VIR COM COMPOSTO ANTIÓXIDO, NO CORPO E NA CUNHA EM QUANTIDADE ADEQUADA PARA SUA CONEXÃO. IDENTIFICAÇÃO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL: NOME OU MARCA DO FABRICANTE, BITOLAS EM MM<sup>2</sup> OU DIÂMETROS NOMINAIS DO MENOR E MAIOR CABO APLICAVEL. Nº COD. VII-VmB. **MARCA INTELLI. CÓDIGO COCEL 30131** - CÓDIGO COPEL 813098.

**1.1.14** - 500 (QUINHENTAS) UNIDADES CONECTOR DERIVAÇÃO DE CUNHA PARA REDES DE AT E BT, RAMAL DE LIGAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SEREM INSTALADOS NAS REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO, TIPO VI, EMBALAGEM BRANA/AZUL, DIMENSÕES COMPONENTE 'C' 31,7 X 40,2MM,



COMPONENTE CUNHA31,7 X 40,2MM, RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO 10daN, FABRICADO EM LIGA DE COBRE COM TEOR MÁXIMO DE 31,5% DE ZINCO, COM REVESTIMENTO DE ESTANHO COM CAMADA DE ESPESSURA MÉDIA DE 12 µm. CADA CONECTOR DEVERÁ VIR COM COMPOSTO ANTIÓXIDO, NO CORPO E NA CUNHA EM QUANTIDADE ADEQUADA PARA SUA CONEXÃO. IDENTIFICAÇÃO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL: NOME OU MARCA DO FABRICANTE, BITOLAS EM MM<sup>2</sup> OU DIÂMETROS NOMINAIS DO MENOR E MAIOR CABO APLICAVEL. Nº COD. CDC-VI-AzB. **MARCA INTELLI. CÓDIGO COCEL 30132** - CÓDIGO COPEL 813099.

**1.1.15** – 3.000 (TRÊS MIL) UNIDADES CONECTOR DERIVAÇÃO DE CUNHA PARA REDES DE AT E BT, RAMAL DE LIGAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SEREM INSTALADOS NAS REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO, TIPO III, EMBALAGEM VERMELHA, DIMENSÕES COMPONENTE 'C' 19,0 X 24,9MM, COMPONENTE CUNHA 19,0 X 16,3MM, RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO 10daN, FABRICADO EM LIGA DE COBRE COM TEOR MÁXIMO DE 31,5% DE ZINCO, COM REVESTIMENTO DE ESTANHO COM CAMADA DE ESPESSURA MÉDIA DE 12 µm. CADA CONECTOR DEVERÁ VIR COM COMPOSTO ANTIÓXIDO, NO CORPO E NA CUNHA EM QUANTIDADE ADEQUADA PARA SUA CONEXÃO. IDENTIFICAÇÃO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL: NOME OU MARCA DO FABRICANTE, BITOLAS EM MM<sup>2</sup> OU DIÂMETROS NOMINAIS DO MENOR E MAIOR CABO APLICAVEL. Nº COD. CDC- III-Vm. **MARCA INTELLI. CÓDIGO COCEL 30134** - CÓDIGO COPEL 813102.

**1.1.16** – 90 (NOVENTA) UNIDADES CONECTOR DERIVAÇÃO DE CUNHA PARA REDES DE AT E BT, RAMAL DE LIGAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SEREM INSTALADOS NAS REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO, TIPO II, EMBALAGEM VERDE, DIMENSÕES COMPONENTE 'C' 19,0 X 28,4MM, COMPONENTE CUNHA 19,0 X 16,3MM, RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO 10daN, FABRICADO EM LIGA DE COBRE COM TEOR MÁXIMO DE 31,5% DE ZINCO, COM REVESTIMENTO DE ESTANHO COM CAMADA DE ESPESSURA MÉDIA DE 12 µm. CADA CONECTOR DEVERÁ VIR COM COMPOSTO ANTIÓXIDO, NO CORPO E NA CUNHA EM QUANTIDADE ADEQUADA PARA SUA CONEXÃO. IDENTIFICAÇÃO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL: NOME OU MARCA DO FABRICANTE, BITOLAS EM MM<sup>2</sup> OU DIÂMETROS NOMINAIS DO MENOR E



MAIOR CABO APLICAVEL. Nº COD. CDC-II-Vd. **MARCA INTELLI. CÓDIGO COCEL 30135** - CÓDIGO COPEL 813103.

**1.1.17** – 300 (TREZENTAS) UNIDADES CONECTOR DERIVAÇÃO DE CUNHA PARA REDES DE AT E BT, RAMAL DE LIGAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SEREM INSTALADOS NAS REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO, TIPO I, EMBALAGEM CINZA, DIMENSÕES COMPONENTE 'C' 31,7 X 32,8MM, COMPONENTE CUNHA 31,7 X 18,7MM, RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO 10daN, FABRICADO EM LIGA DE COBRE COM TEOR MÁXIMO DE 31,5% DE ZINCO, COM REVESTIMENTO DE ESTANHO COM CAMADA DE ESPESSURA MÉDIA DE 12 µm. CADA CONECTOR DEVERÁ VIR COM COMPOSTO ANTIÓXIDO, NO CORPO E NA CUNHA EM QUANTIDADE ADEQUADA PARA SUA CONEXÃO. IDENTIFICAÇÃO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL: NOME OU MARCA DO FABRICANTE, BITOLAS EM MM<sup>2</sup> OU DIÂMETROS NOMINAIS DO MENOR E MAIOR CABO APLICAVEL. Nº COD. CDC-I-Ci. **MARCA INTELLI. CÓDIGO COCEL 30136** - CÓDIGO COPEL 813104.

**1.1.18** – 1.000 (MIL) UNIDADES CONECTOR DERIVAÇÃO DE CUNHA PARA REDES DE AT E BT, RAMAL DE LIGAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SEREM INSTALADOS NAS REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO, TIPO D, EMBALAGEM BRANCO, DIMENSÕES COMPONENTE 'C' 19,0 X 45,6MM, COMPONENTE CUNHA 19,0 X 28,0MM, RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO 10daN, FABRICADO EM LIGA DE COBRE COM TEOR MÁXIMO DE 31,5% DE ZINCO, COM REVESTIMENTO DE ESTANHO COM CAMADA DE ESPESSURA MÉDIA DE 12 µm. CADA CONECTOR DEVERÁ VIR COM COMPOSTO ANTIÓXIDO, NO CORPO E NA CUNHA EM QUANTIDADE ADEQUADA PARA SUA CONEXÃO. IDENTIFICAÇÃO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL: NOME OU MARCA DO FABRICANTE, BITOLAS EM MM<sup>2</sup> OU DIÂMETROS NOMINAIS DO MENOR E MAIOR CABO APLICAVEL. Nº COD. CDC-D-Br. **MARCA INTELLI. NTC COPEL 813108 - CÓDIGO COCEL 30139.**

**1.1.19** – 500 (QUINHENTAS) UNIDADES CONECTOR DERIVAÇÃO DE CUNHA PARA REDES DE AT E BT, RAMAL DE LIGAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SEREM INSTALADOS NAS REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO, TIPO L, EMBALAGEM CINZA/AZUL, DIMENSÕES COMPONENTE 'C' 31,7 X 39,0MM, COMPONENTE CUNHA 31,7X 18,7MM, RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO 10daN, FABRICADO EM LIGA DE COBRE COM TEOR MÁXIMO DE 31,5% DE



ZINCO, COM REVESTIMENTO DE ESTANHO COM CAMADA DE ESPESSURA MÉDIA DE 12  $\mu\text{m}$ . CADA CONECTOR DEVERÁ VIR COM COMPOSTO ANTIÓXIDO, NO CORPO E NA CUNHA EM QUANTIDADE ADEQUADA PARA SUA CONEXÃO. IDENTIFICAÇÃO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL: NOME OU MARCA DO FABRICANTE, BITOLAS EM  $\text{MM}^2$  OU DIÂMETROS NOMINAIS DO MENOR E MAIOR CABO APLICAVEL. Nº COD. CDC-L-CiAz. **MARCA INTELLI. CÓDIGO COCEL 30140** - CÓDIGO COPEL 813111.

**1.1.20** - 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES CONECTOR DERIVAÇÃO DE CUNHA P/REDE COMPACTA, APLICAÇÃO TRONCO 35 $\text{MM}^2$ , E DERIVAÇÃO 35 $\text{MM}^2$ , DIMENSÕES 22 X 32 X 18MMK E 38 X 10 MM. RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO 90daN, FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO COM TRATAMENTO TÉRMICO DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E ALTA CONDUTIVIDADE. CADA CONECTOR DEVERÁ VIR COM COMPOSTO ANTIÓXIDO, NO CORPO E NA CUNHA EM QUANTIDADE ADEQUADA PARA SUA CONEXÃO. IDENTIFICAÇÃO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL: NOME OU MARCA DO FABRICANTE, BITOLAS EM  $\text{MM}^2$  OU DIÂMETROS NOMINAIS DO MENOR E MAIOR CABO APLICAVEL, COR DO CARTUCHO APLICADO NA CONEXÃO. SEM CAPA DE POLIETILENO/POLIPROPILENO, APLICAÇÃO E EXTRAÇÃO VERMELHO. Nº COD. CADC-103. **MARCA INTELLI. CÓDIGO COCEL 30160** - CÓDIGO COPEL 812792.

**1.2** Este Contrato é decorrente do Pregão Presencial nº. 050/2015 e da PROPOSTA ELÉTRICA INTELLI INDÚSTRIA DE TERMINAIS ELÉTRICOS LTDA de 02/10/2015.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**2.1.1** - Edital de **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 050/2015**, de 15 de setembro de 2015 e respectivos Anexos;

**2.1.2** - Proposta Comercial da Contratada.



**2.2** Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da COCEL e da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA**

**3.1** - Os grampos, conectores, adaptadores, estribos e hastes deverão ser entregues no Almojarifado da **CONTRATANTE**, situado na Rua Bom Jesus, n.º 1099, Bairro do Bom Jesus, Campo Largo, Paraná, com descarga, sendo frete CIF, no prazo definido na cláusula quinta.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

**4.1** - O preço total, fixo e irrevogável, para o fornecimento dos objetos deste contrato é o apresentado no lance da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, o qual totaliza o valor de:

<b>Item 1.1</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
Subitem 1.1.1	R\$ 24,18	R\$ 6.045,00
Subitem 1.1.2	R\$ 2,30	R\$ 27.600,00
Subitem 1.1.3	R\$ 3,50	R\$ 350,00
Subitem 1.1.4	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
Subitem 1.1.5	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
Subitem 1.1.6	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
Subitem 1.1.7	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
Subitem 1.1.8	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
Subitem 1.1.9	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
Subitem 1.1.10	R\$ 6,90	R\$1.380,00
Subitem 1.1.11	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
Subitem 1.1.12	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
Subitem 1.1.13	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
Subitem 1.1.14	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
Subitem 1.1.15	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
Subitem 1.1.16	R\$ 1,75	R\$ 157,50
Subitem 1.1.17	R\$ 2,79	R\$ 837,00



Subitem 1.1.18	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
Subitem 1.1.19	R\$ 3,11	R\$ 1.555,00
Subitem 1.1.20	R\$ 1,90	R\$ 285,00

**4.2** - É vedado a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatada em sua Proposta, com relação a imprevistos, lucros, mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos necessários para a execução do objeto, despesas de transporte, combustível, manutenção de veículo, refeições, hospedagem, pequenas despesas, horas extras, despesas de viagem, administração, encargos fiscais, trabalhistas e sociais.

**4.3** - Os preços contemplam todos os custos, tributos e encargos incorridos pela **CONTRATADA** para o completo fornecimento e operacionalidade do objeto contratado, tais como os pagamentos das obrigações legais, fiscais e trabalhistas, seguros, despesas com equipamentos de apoio, meios de comunicação, hospedagem, veículos, combustível, manutenção, etc., quando aplicável, de acordo com as Especificações Técnicas.

**4.4** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** - A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, objeto deste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias.

**5.2** O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será realizado no prazo de **30, 60 e 90 (trinta, sessenta e noventa) dias, da data da entrega da mercadoria, caso ocorra atraso na entrega o pagamento será postergado conforme o atraso.**

**5.3** – Deverá ser emitido notas fiscais em separado (OBSERVAR ORDEM DE COMPRA).

**5.4** - A COCEL reserva-se o direito de descontar do faturamento mensal os débitos da CONTRATADA e as multas previstas na CLÁUSULA NONA.



## **CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Constituem obrigações da **CONTRATADA** durante o período de vigência do presente contrato:

**6.1.1** - Fornecer os grampos, conectores, adaptadores, estribos e hastes de acordo com as especificações contidas no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial COCEL n.º 050/2015;

**6.1.2** - Quando da entrega grampos, conectores, adaptadores, estribos e hastes, apresentar os ensaios de Tipo conforme NBR específica do objeto deste Contrato;

**6.1.3** - Prestar garantia grampos, conectores, adaptadores, estribos e hastes, contra quaisquer defeitos, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua efetiva utilização;

**6.1.4** - Substituir, por outro de idênticas características, grampos, conectores, adaptadores, estribos e hastes, que apresentarem qualquer irregularidade, no prazo de 07 (sete) dias úteis;

**6.1.5** - Emitir Nota(s) Fiscal(is)/fatura de acordo com a(s) ordem(ns) de compra(s) encaminhadas pela **CONTRATANTE** (uma nota para cada ordem de compra).

**6.1.7** - Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do cumprimento do objeto deste Contrato.

**6.1.8** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que o originou.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**7.1.1** - Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento da aquisição na época de sua exigibilidade.



**7.1.2** – Se o pagamento for feito com atraso por culpa da COCEL, este será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata temporis.

## **CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1** - O presente contrato tem vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício se dê após o término do referido prazo.

## **CLÁUSULA NONA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**9.1** - O prazo mencionado na CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA poderá ser prorrogado:

**9.1.1** - Desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**9.1.2** - A CONTRATADA notificará a COCEL, por escrito, sobre a causa de qualquer atraso.

**9.1.3** - A comunicação da ocorrência do fato gerador deve ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas após, se tratar de caso fortuito ou força maior.

**9.1.4** - Nas demais ocorrências que possam também causar atrasos, a comunicação deve ser feita em até 05 (cinco) dias corridos do fato gerador.

**9.1.5** - Em ambas as hipóteses, a comunicação deve sempre ser feita antes do vencimento do prazo do CONTRATO, sob pena de ser caracterizado o inadimplemento com a consequente aplicação das penalidades nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA, sem prejuízo de outras cominações legais previstas neste CONTRATO ou na lei.

**9.1.6** - Ao receber tal notificação da CONTRATADA, a COCEL apreciará os fundamentos de fato e de direito, em especial os documentos comprobatórios do evento e a extensão do atraso. Se os fundamentos apresentados pela CONTRATADA forem aceitos, a COCEL decidirá sobre a extensão da prorrogação de prazo a ser concedida.



**9.1.7** - São de competência exclusiva da COCEL o julgamento e a decisão sobre qualquer prorrogação de prazo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES**

**10.1** - A não entrega dos grampos, conectores, adaptadores, estribos e hastes , importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária na ordem de 0,2% sobre o valor dos itens em atraso, limitada a 6% (seis por cento).

**10.2** - O fornecimento dos objetos fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista no subitem anterior, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

**10.3** - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem 10.1 não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do presente contrato.

**10.4** - A inexecução parcial ou total do contrato, também importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** por um período de até 05 (cinco) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**10.5** - Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

**10.6** - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO** qualquer direito a indenização, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2** - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEIS E REGULAMENTOS**

**13.1** - A **CONTRATADA** será responsável e indenizará a COCEL e seus agentes representantes contra quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus profissionais. A **CONTRATADA** será debitada de todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento a lei, relativos à prestação dos **SERVIÇOS** para cumprimento deste **CONTRATO**.

**13.2** - Aplicam-se a este contrato as disposições das Leis n.ºs 8.666/93, e 10.520/02, e suas alterações posteriores, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: NOVAÇÃO**

**14.1** - A não utilização por parte da COCEL, de quaisquer direitos a ela assegurados neste **CONTRATO** ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da COCEL neste Contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VALOR DO CONTRATO**

**15.1** – As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global de **R\$ 72.344,50 (setenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

**15.2** Os pagamentos serão efetuados pela COCEL, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculados às seguintes classificações contábeis:

Item orçamentário	Conta Contábil
13287	132.03.1.9.94.001.2510
12378	112.71.2.1.01.000.2520

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: GESTOR DO CONTRATO**

**16.1** - Para efeitos deste Contrato, a COCEL designa como gestor o Gerente da Divisão de Distribuição, Sr. Adriano Zanin.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO**

**17.1** - Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO na data abaixo indicada, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricam os demais documentos de Contrato, os quais foram lidos, achados conforme e aceitos, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campo Largo, 23 de outubro de 2015.

**COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL**  
**Emidio Pianaro Junior – Diretor Presidente**

**INTELLI INDÚSTRIA DE TERMINAIS ELÉTRICOS LTDA.**  
**Wallace Ronald Carvalho de Godoy**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

**GESTOR DO CONTRATO:**

---

Nome:

**# Página 18/18 do Contrato Administrativo nº 081/2015 #**